

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

OF CIRC Nº 011 - GAB/CGE, de 24 de agosto de 2020¹.

A Controladoria-Geral do Estado, como órgão central do Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo Estadual, tem por atribuição realizar inspeções e auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas que integram a gestão pública estadual, conforme preconiza o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 15.524/2007 e o inciso VII do art. 1º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741/2019.

Diante do exposto, vimos, por meio deste, recomendar algumas ações em relação as compras e aquisições, realizadas por meio de dispensa de licitação, em decorrência da calamidade pública enfrentada pela pandemia causada pela COVID-19, em virtude dos **principais achados identificados na auditoria de conformidade** que vem sendo realizada pelo Grupo de Trabalho permanente de inspeções e auditorias da Controladoria-Geral do Estado, constituído pela [Resolução CGE nº 48/2020](#):

- **Atualizar modelo de declaração que veda o neopotismo** no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, consoante com o [Decreto Estadual nº 2.485/2019](#);
- Realizar a **pesquisa de preço com no mínimo 3 fornecedores**, conforme critérios definidos no inciso VI, § 1º, do art. 4º do [Decreto Estadual nº 4.315/2020](#), e atentar para que o **preço seja compatível** com o praticado pelo **mercado**, cumprindo as exigências dos incisos I e II do §3º, artigo 4-E da [Lei Federal nº 13.979/2020](#) (atualizada recentemente pela [Lei Federal nº 14.035/2020](#));
- Realizar mapa de preços, **com identificação e assinatura** do servidor responsável por este;
- **Descrição fidedigna do objeto** da contratação no Portal da Transparência do Estado;
- **Avaliar a situação da empresa** em contratações com a Administração Pública,

¹ Este ofício-circular está disponível no website da CGE em <http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao>

- bem como **verificar a validade dos documentos**, inclusive no sistema GMS;
- Em caso de contratação de empresa inidônea, cumprir a obrigatoriedade de prestação de garantia de **até 10%**, e exigida pela §3º-A , artigo 4, da [Lei Federal nº 13.979/2020](#) (atualizada recentemente pela [Lei Federal nº 14.035/2020](#)), conforme as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/1993;
 - Garantir que sejam **acostados** aos processos de compra **todos os documentos necessários**, em cumprimento a legislação vigente, em especial a [Lei Federal nº 13.979/2020](#) (atualizada recentemente pela [Lei Federal nº 14.035/2020](#)) e o [Caderno Orientador da PGE](#), como:
 - **Cópia dos Decretos Estaduais nº 4.230/2020 e nº 4.315/2020**, que tratam sobre a situação de emergência pública e justifica a dispensa de licitação;
 - Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**;
 - Documento que comprove a **qualificação econômica-financeira** da empresa contratada, quando for o caso;
 - **Declaração de Política Pública Ambiental de Licitação**;
 - **Autorização do ordenador de despesas**, segundo inciso III, § 4º, do art. 35 da [Lei Estadual nº 15.608/2007](#);
 - **Parecer Referencial** exarado pela Procuradoria-Geral do Estado;
 - **Ata de Registro de Preço** no banco de dados do Sistema GMS;
 - Disponibilizar o **contrato no Portal da Transparência do Estado e no Sistema GMS**, como dispensa de licitação vinculada à pandemia de COVID-19, atualizando todas as informações da aquisição, respeitando a [Resolução CGE nº 30/2020](#);
 - Certificar que as cotações foram realizadas no tempo correto de acordo com a legislação aplicável;
 - **Publicar** o processo no **Diário Oficial do Estado**, em até 5 dias úteis, contado da realização do contrato, conforme [Lei Federal nº 13.979/2020](#) (atualizada recentemente pela [Lei Federal nº 14.035/2020](#)), inserindo todas as informações exigidas nos incisos do § 2º, artigo 4 da citada lei;
 - **Conferir a entrega do objeto** de compra em relação a **qualidade e quantidade** e, havendo disparidade, tomar providências cabíveis.

Faz-se necessária a distinção entre processos de dispensa de licitação convencionais e as motivadas pela pandemia de Coronavírus, uma vez que para as duas é necessária a disponibilização no Portal da Transparência e no Sistema GMS. Entretanto, cada tipo de dispensa é destinada a uma área específica do Portal, tendo que os órgãos se atentem a **não relacionar com COVID-19 as dispensas comuns.**

Insta destacar que esta Controladoria-Geral do Estado, visando auxiliar os gestores públicos para o cumprimento dos requisitos necessários para uma aquisição baseada nos preceitos da integridade, ética, legalidade e transparência, expediu a [Nota Técnica CGE nº 02/2020](#), que apresenta um protocolo baseado no [Caderno Orientador da PGE](#) e um infográfico didático com os principais apontamentos e legislações pertinentes às contratações emergenciais em virtude da pandemia.

As ações sugeridas são imperiosas para mitigar as fragilidades encontradas, visto que a auditoria se pautou nos princípios da Administração Pública de economicidade, de legalidade, de impessoalidade, de moralidade, de publicidade e de eficiência.

Indubitável de sua compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado